

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 008/2024 – GER. DE LOGÍSTICA**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Rodrigo Osanan de Castro Dias	
Lotação: Gerência de Logística	E-mail: frota@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5567	Celular: (32) 98851-1283
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa Kuruma Veículos S.A., concessionária autorizada da marca Toyota, para fornecimento de peças para a realização da primeira revisão periódica do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SYR9H61, que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: () Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. As ambulâncias efetuam atendimento em toda macrorregião, inclusive na zona rural, em rodovias não pavimentadas, sendo assim há necessidade do Consórcio manter um veículo 4x4 na sua frota, pois este veículo efetua o reboque de ambulâncias em áreas remotas, quando estas entram em situação de atoleiros, em época de chuva assim como reboca ambulâncias quebradas que oferecem risco a terceiros, até a chegada do guincho da seguradora. Este veículo também é utilizado para apoio ao setor administrativo, a qual será utilizada para transporte de passageiros em viagens e para visitas às bases descentralizadas. Diante da obrigatoriedade de manter em pleno funcionamento este veículo faz-se necessária a contratação de concessionária autorizada pela fabricante para a prestação de serviço de revisão do Hilux, uma vez que este se encontra dentro do prazo de garantia. Cabe ressaltar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos pré-definidos por quilometragem ou por prazo de uso. Trata-se de manutenções preventivas realizadas de modo a	

se evitar eventuais defeitos nos veículos. Para manutenção da garantia do fabricante é absolutamente essencial que a troca de óleo e filtro do veículo supracitado seja realizada na concessionária autorizada. Isso é crucial, pois o veículo pode perder a garantia, caso não sejam seguidas as orientações do fabricante.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$1.158,21 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Conforme orçamento nº 11425 – Anexo I.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☒ Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Leandro José Passos

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Rodrigo Osanan de Castro Dias

S - Leandro José dos Passos

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento

S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

Aquisição do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, entretanto considerando que o veículo já ultrapassou os quilômetros rodados indicados, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme o Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, a análise de riscos também foi dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido, conforme Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Gerência de logística pesquisou no mercado as concessionárias autorizadas pela Fabricante

Toyota e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Consórcio é a filial da empresa Kuruma Veículos S.A. do Município de Barbacena/MG, consulta do site oficial em anexo.

Entretanto quando solicitada a documentação para a formalização do processo, fora informado que o serviço será executado na cidade de Barbacena, filial cadastrada sob o CNPJ nº 00.827.783/0034-40, entretanto o orçamento, a nota fiscal e demais documentos necessários à formalização do processo serão da filial de Juiz de Fora/MG, cadastrada sob o CNPJ nº 00.827.783/0032-88, considerando que o sistema da Kuruma é operacionalizado dessa maneira, sendo a filial de Barbacena, somente um ponto de apoio, conforme e-mail anexo, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

No e-mail supracitado também fora informado que todos pagamentos para rede Kuruma são centralizados na matriz, sediada no Espírito Santo.

O veículo que necessita de manutenção já foi avaliado e destaca-se que para comprovação de valor de mercado dos serviços de revisão a empresa Kuruma informou que o valor é tabelado, conforme apresentado no site <https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas>. Por tratar-se de política da empresa não é cobrado os serviços para a realização da primeira revisão, ou seja, 10.000 km.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de dados, houve omissão de dados pessoais, quando necessário. Sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento;

Barbacena, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO JOSE PASSOS**
Data: 28/08/2024 15:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro José Passos
Coordenador de Frota do
CISRU Centro Sul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ: 11.938.399/0001-72

BR 265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

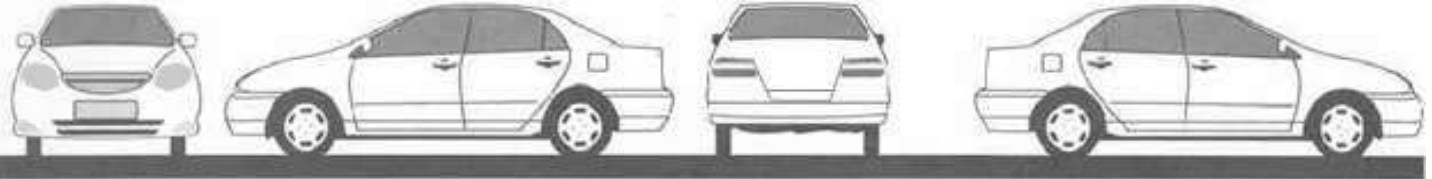
DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

Empresa: OSAKA JUIZ FORA CNPJ: 00.827.783/0032-88 s.Estad.: 3949956621078 / Insc.Mun.: 175353000
AV DEUSDEDITH SALGADO, 4987 101-102/4989 Bairro: TEIXEIRAS JUIZ DE FORA - Minas Gerais - MG CEP: 36033000
Fone: 3221025656 Fax: 3221025656

Emissao : 13/08/2024 08:57 **Orçamento Interno** Impressão: 13/08/2024 08:58 **Nº 11425**

Tipo: M1 - CSP - CLIENTE REVISAO PERIC Prisma:		Entrada: 13/08/2024 as 08:57	
Responsável: Rafael Bernardo Camara		Previsão Entrega: 13/08/2024 as 14:15	
Nº Contr./Pacote TMAC:		Validade: 23/08/2024	
☐ Garantia Fábrica		Liberada:	
☐ Garantia Estendida		N. Pré O.S.: 759158	
Tipo Fáb.: CSP		Andamento:	
Cliente CISRU CENTRO SUL		☒ Cadastro	
Rodovia Br-265, 1501 SAMU		RG: 11.938.399/0001-72	
Bairro: Grogoto		Fone: 32-33625862	
BARBACENA - Minas Gerais - MG		CEP: 36202630	
Email: contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br		Celular: 32-33625862	
Veículo Produto/Modelo: TOY HILUX / HILUX CD DSL 4X4 SR AT		☐ Blindado	
Nr. Fab 8AJKA3CD3R3120746		KM: 10100	
Motor:		Hr: 0	
Cor Externa: PRATA		Linha: R4	
Motorista:		Documento:	
Nr. Série Veíc.:		Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora KURUMA VEICULOS - JUIZ DE FORA		Data Venda: 16/02/2024	
AV DEUSDEDITH SALGADO		CEP: 36033000	
Bairro: CENTRO		JUIZ DE FORA - Minas Gerais - MG	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente							
01 1ª REVISÃO 10.000 GUN12640B1A63							
Sugestão {peças e serviços}							
It	Tipo	Código	Descrição	Disp	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço	GUN12640B1A63	1ª REVISÃO 10000 GUN12640B1A63		0,80000	0,000000	0,00
1	Peça	9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO	✓	1	11,500000	11,50
1	Peça	90915YZZD2	FILTRO DE OLEO, PARA	✓	1	109,000000	109,00
1	Peça	0888085280	OLEO MOTOR COM DPF T	✓	79	8,490000	670,71
1	Peça	233900L100	ELEMENTO DO FILTRO D	✓	1	367,000000	367,00
Fechamento							
		(Revisão)	(sugestão)	(acessórios)	(descontos)	(Impostos)	Total Líquido
Serviços:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Peças:		0,00	1158,21	0,00	0,00	0,00	1158,21
Total:		0,00	1158,21	0,00	0,00	0,00	1158,21
Diagnóstico: Agendamento automático de Passante							
POSSIVEIS NAO CONFORMIDADES OCASIONADAS NO VEICULO DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE MANUTENCAO PREVISTO NO MANUAL PROPRIETARIO, NAO SERAO COBERTAS PELA GARANTIA TOYOTA.							

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Fwd: Orçamento 11425 - SAMU Barbacena

De : Rodrigo <frota@cisru.saude.mg.gov.br>

qua., 28 de ago. de 2024 13:25

Assunto : Fwd: Orçamento 11425 - SAMU Barbacena

Para : licitacao <licitacao@cisru.saude.mg.gov.br>

De: "rafaelcamara" <RafaelCamara@osakaveiculos.com.br>

Para: "Rodrigo" <frota@cisru.saude.mg.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de agosto de 2024 13:21:56

Assunto: Re: Orçamento 11425 - SAMU Barbacena

Bom dia senhor Rodrigo todas as notas de serviço feitas em Barbacena, são vinculadas em Juiz de fora. Não consigo fazer essa alteração, pois o sistema todo de Barbacena é migrado para juiz de fora. (Barbacena e um ponto de apoio de juiz de Fora)

Inclusive a conta de depósito é da matriz no Espírito Santo

Agência 2373-6

Conta corrente 92581-0

Identificação 00827783/0001-81
Kuruma veículos s/a

Obrigado. Estou a disposição para qual quer duvida.

De: Rodrigo <frota@cisru.saude.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, agosto 28, 2024 10:06:57 AM

Para: rafaelcamara@osakaveiculos.com.br <rafaelcamara@osakaveiculos.com.br>

Assunto: Fwd: Orçamento 11425 - SAMU Barbacena

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

De: "Rodrigo" <frota@cisru.saude.mg.gov.br>

Para: "rafaeltamara" <rafaeltamara@osakaveiculos.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de agosto de 2024 9:31:58

Assunto: Orçamento 11425 - SAMU Barbacena

Bom dia Rafael,

Recebemos o orçamento nº 11425 para a manutenção do veículo Hilux do CISRU Centro Sul - SAMU Barbacena, entretanto neste consta o CNPJ da filial de Juiz de Fora e não da cidade de Barbacena, sendo assim solicito a correção deste e o envio das certidões do CNPJ correto para a formalização do processo.

Solicito ainda que seja informada a conta na qual será efetuado o pagamento.

Atenciosamente,

Leandro Passos
Coordenador de Frota

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2022

Data, hora e local: 13 (treze) de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, Vitória, Espírito Santo, Brasil, CEP: 29.045-402. **Presença:** A totalidade dos sócios. **Composição da mesa:** Decio Luiz Chieppe – presidente e Ríquel Chieppe – secretário. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto na legislação vigente. **Ordem do Dia:** **1)** Alteração de Estatuto Social; **2)** Ratificação do mandato dos Diretores; **3)** Alteração de atividade em estabelecimento filial; **4)** Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram as seguintes deliberações: **1)** Os acionistas decidem alterar o artigo 20º do Estatuto Social da Companhia que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 20º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até A Diretoria será composta por até 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo:** Em não sendo eleito membro para ocupação de algum dos cargos, o mesmo permanecerá vago até que seja eleito novo membro para ocupá-lo, não havendo prejuízo para a continuidade dos trabalhos da Companhia a permanência de cargo vago. **Parágrafo Terceiro:** Em havendo vacância de cargo, ou na ausência de um dos Diretores, por qualquer motivo, os atos inerentes à cadeira serão exercidos, em substituição, por qualquer outro membro da Diretoria, independente das funções específicas do cargo que ocupe. **Parágrafo Quarto:** Poderá uma única pessoa cumular mais de uma cadeira de Diretoria."; **2)** Os acionistas decidem ainda que a deliberação supra aprovada tem efeitos retroativos, ratificando o mandato dos Diretores eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2021, bem como todos os atos praticados pelos mesmos até a presente data; **3)** Os acionistas decidem que o estabelecimento filial localizado em Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1050, Cidade Nova, CEP: 38.706-401, Patos de Minas/MG, inscrito no NIRE sob o nº31902671940, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.827.783/0031-05 também exercerá a atividade de "**77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor**". Em razão da deliberação anterior, neste ato é atualizado o **ANEXO A** do Estatuto da Companhia; **4)** Em decorrência da deliberação ora aprovada, os acionistas, por unanimidade, decidem consolidar o Estatuto Social que rege a sociedade que segue como ANEXO II da presente ata. Os Acionistas ratificam todos os atos dos diretores já realizados para cumprimento das deliberações ora aprovadas. **ENCERRAMENTO:** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada, em via única. Vitória – ES, 13 (treze) de julho de 2022. Assinaturas: Decio Luiz Chieppe, presidente da mesa; Ríquel Chieppe, secretário da mesa. Acionistas Presentes: Águia Branca Participações S/A., representada pelos Diretores Ríquel Chieppe e Decio Luiz Chieppe; e Ríquel Chieppe. Confere com a

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

original lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

Vitória – ES, 13 (treze) de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe**, como presidente da mesa, e **Ríquel Chieppe**, como secretário. Documento assinado por **Ríquel Chieppe** e **Decio Luiz Chieppe** em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A, e Ríquel Chieppe.**

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Lista de acionistas presentes
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 13 (treze) de julho de 2022.

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES
ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida à Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, com Estatuto arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 32300029574, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.469.364/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, Decio Luiz Chieppe, [REDACTED] e Ríquel Chieppe, [REDACTED]. Os Diretores, observando o disposto no <i>caput</i> do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indicam, para os atos inerentes à sociedade, terem domicílio no Edifício Work Center, Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, local onde exercem suas atividades profissionais de forma regular.	36.531.311
RÍQUEL CHIEPPE, [REDACTED]. Na forma da Lei, para atos inerentes à sociedade, declara ter domicílio na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29045-402.	1
TOTAL	36.531.312

Vitória – ES, 13 (treze) de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe**, como presidente da mesa, e **Ríquel Chieppe**, como secretário. Documento assinado por **Ríquel Chieppe** e **Decio Luiz Chieppe** em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A**, e **Ríquel Chieppe**.

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

**ANEXO II – DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
13/07/2022**

ESTATUTO SOCIAL DE KURUMÁ VEÍCULOS S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, opera sob a denominação de "KURUMÁ VEÍCULOS S.A.", e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Comarca da Capital, Juízo de Vitória, Estado do Espírito Santo, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2255, Bairro Santa Luíza, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as filiais indicadas no **Anexo A** deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as disposições legais aplicáveis, a critério da Diretoria, ficando dispensada a deliberação dos acionistas para este fim.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotores;
4520-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotores;
4520-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
6463-8/00 - Outras Sociedades de participação, exceto holdings;
4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.32-6/00- Comércio varejista de lubrificantes;
8211-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
77.11.0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as mesmas atividades da matriz, exceto conforme estabelecido de forma diversa no **Anexo A** – “Relação de Estabelecimentos Filiais” que integra o presente Estatuto.

Artigo 4º. A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito, é de R\$36.531.312,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil e trezentos e doze reais), representado por 36.531.312 (trinta e seis milhões, quinhentas e trinta e uma e trezentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá admitir como acionistas outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que observado o disposto no artigo 253 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Parágrafo Terceiro. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Quarto. Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a sociedade, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº. 6.404/76, e extraordinariamente, quando for do interesse social, mediante convocação na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº. 6.404/76. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, competirá à Assembleia Geral:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - ii. eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições;
 - iii. estabelecer a remuneração dos Diretores da Companhia;
 - iv. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia;
 - v. examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
 - vi. aprovar o orçamento, plano plurianual, demonstrações financeiras da Companhia, relatórios da administração da Companhia e da destinação dos lucros remanescentes depois de pago o dividendo obrigatório, bem como o pagamento de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio;
 - vii. propor a retenção de dividendos, bem como qualquer alteração da política de distribuição de dividendos e a criação de reservas estatutárias;
 - viii. nomear, destituir ou substituir auditores independentes da Companhia;
 - ix. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos ou obrigações entre a Companhia, de um lado, e os administradores ou partes relacionadas, de outro lado;
 - x. nomear procuradores com poderes "ad negotia";
 - xi. deliberar sobre a alienação de imóveis e/ou de bens do ativo permanente ou estoque, em uma única operação ou uma série de operações correlatas;
-

- xii. assunção de obrigações, em uma única operação ou uma série de operações correlatas;
- xiii. investimento dos fundos e reservas da Companhia;
- xix. outorgar garantias reais ou fidejussórias pela Companhia a terceiros, em uma única operação ou uma série de operações correlatas; e
- xx. aprovar o Regimento Interno da Companhia, que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional e a competência de cada Diretor.

Parágrafo Primeiro. Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados na Assembleia Geral caso haja presença de todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para análise das matérias constantes na ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A prova de qualidade de acionista e/ou sua representação na Assembleia Geral regem-se pelo disposto na Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Quarto. Todos os valores previstos neste artigo deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), a partir desta data, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

Artigo 8º. A Assembleia Geral é presidida por qualquer acionista escolhido entre os presentes, na forma do Artigo 128 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 9º. Ressalvadas as exceções previstas na lei e neste Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Artigo 11º. À Assembleia Geral, compete fixar a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração rateá-la entre os membros da administração.

Artigo 12º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, sendo admitida a reeleição.

Artigo 13º. A investidura nos cargos de Conselheiro e Diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 14º. O Conselho de Administração será composto de no máximo 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas, podendo funcionar de forma regular com a eleição de no mínimo 03 (três) membros, permanecendo vagas as cadeiras enquanto for este o interesse dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração terá um presidente, eleito nos termos do Acordo de Acionistas vigente.

Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltas, será substituído por qualquer outro Conselheiro.

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Artigo 15º. Ocorrendo a vacância, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para preencher a vaga.

Artigo 16º. O Conselho de Administração reúne-se sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros e nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico, ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste artigo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração se instalam e podem deliberar com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Havendo empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente não terá voto de qualidade, e a matéria respectiva será levada à apreciação e deliberação da Assembleia de Acionistas, nos moldes estabelecidos no Acordo de Acionistas.

Artigo 17º. Compete ao Conselho de Administração, além das deliberações previstas em Lei:

- a)** orientar a Diretoria e supervisionar as atividades da companhia;
- b)** aprovar o Relatório Anual da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros sociais;
- c)** autorizar a Diretoria a renunciar a direitos e transigir, dar avais e fianças em favor das empresas do Grupo, alienar, hipotecar, apenhar ou de qualquer forma onerar os bens do ativo permanente da companhia;
- d)** avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da companhia, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela diretoria;
- e)** fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e de decisões dos diretores;
- f)** aprovação e revisão do plano de negócios anual, do orçamento anual e do plano estratégico de longo prazo da Companhia e das empresas da Divisão Comércio do Grupo Águia Branca;
- g)** a aquisição e a alienação de ativos permanentes, incluindo novos investimentos em atividades já exercidas pelas empresas da Divisão Comércio;
- h)** nomeação, destituição e substituição da Diretoria da Sociedade, bem como da administração das demais empresas da Divisão Comércio;
- i)** alienação, oneração, permuta, ou transferência de veículos, máquinas e equipamentos com valor individual ou em conjunto de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em um mesmo exercício social;
- j)** aprovação (ou ratificação se não tiver havido aprovação prévia) de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e as Partes Relacionadas;
- k)** a prestação de garantias, fianças ou avais de quaisquer espécies, em operações próprias ou em empresas do Grupo Águia Branca.

Artigo 18º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a)** presidir as reuniões do Conselho de Administração;
 - b)** convocar a Assembleia Geral;
 - c)** prover no sentido de que, na administração da companhia, sejam cumpridas as leis, o estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
 - d)** cumprir e fazer cumprir a Lei, o estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.
-

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Artigo 19º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o quórum mínimo previsto. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de Conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Artigo 20º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até A Diretoria será composta por até 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em não sendo eleito membro para ocupação de algum dos cargos, o mesmo permanecerá vago até que seja eleito novo membro para ocupá-lo, não havendo prejuízo para a continuidade dos trabalhos da Companhia a permanência de cargo vago;

Parágrafo Terceiro: Em havendo vacância de cargo, ou na ausência de um dos Diretores, por qualquer motivo, os atos inerentes à cadeira serão exercidos, em substituição, por qualquer outro membro da Diretoria, independente das funções específicas do cargo que ocupe.

Parágrafo Quarto: Poderá uma única pessoa cumular mais de uma cadeira de Diretoria.

Artigo 21º. Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida no artigo anterior, perdurando a substituição até o provimento definitivo do cargo ou Conselho de Administração, servindo o substituto então eleito, até o término do mandato do substituído.

Artigo 22º. A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por iniciativa própria. As deliberações serão tomadas por maioria, não tendo o Diretor Geral o voto de qualidade. As deliberações da Diretoria devem constar de Ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 23º. Compete à Diretoria realizar a administração ordinária dos negócios sociais adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente e regular funcionamento da companhia, na estrita conformidade do disposto neste Estatuto.

Artigo 24º. Os contratos, bem como o saque, emissão, endosso, aceite de cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, deverão sempre, ser assinados: (a) por dois diretores; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; (c) por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Artigo 25º. O procurador legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos seus poderes, assim como qualquer Diretor, poderá, agindo isoladamente, assinar a correspondência de rotina, inclusive a dirigida aos bancos e instituições de crédito, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento e protestos, representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como admitir e demitir empregados.

Parágrafo Primeiro: As procurações e cartas de prepostos, outorgadas para qualquer fim e natureza, sempre conterão poderes expressamente declarados e prazo máximo de validade estipulado, que será sempre até 31 de dezembro de cada ano, sendo permitido o substabelecimento;

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Parágrafo Segundo: Em exceção ao disposto no parágrafo anterior, a sociedade poderá nomear procuradores com poderes específicos da cláusula "ad judicium" e para participação em certames licitatórios, bem como prepostos e representantes legais especificamente para atuação com estas mesmas finalidades, com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, em processos judiciais ou administrativos até o efetivo encerramento da demanda, bem como em certames licitatórios até sua conclusão, definida pela devida adjudicação do vencedor, ou revogação do mandato, em todos os casos podendo substabelecer quando autorizados pelo instrumento de nomeação, e ainda nomear procuradores com poderes para atuar em conjunto ou isoladamente para assinatura de documentos de Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) perante os departamentos estaduais de trânsito.

Parágrafo Terceiro: As procurações e as cartas de preposto serão assinadas: (a) por dois diretores; (b) por um diretor em conjunto com um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ou (c) por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

Artigo 26º. À Diretoria não é permitido emitir ou avalizar título, dar fiança ou contrair, em nome da sociedade, quaisquer obrigações civis ou comerciais, estranhas ao interesse social, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, com os poderes e as atribuições a ele conferidos por lei e compor-se-á de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 6.404/76 e as demais disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único. Será sempre assegurado o direito a eleger um dos membros do Conselho Fiscal, e seu respectivo suplente, aos acionistas minoritários, em votação separada, excluídos da deliberação os acionistas integrantes do grupo controlador ou majoritário.

Artigo 28. O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação e deverá estabelecer, entre outros assuntos, o prazo de mandato, a forma de eleição do Presidente, a remuneração e o reembolso de despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

Artigo 29. A investidura dos membros do Conselho Fiscal nos seus respectivos cargos far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

Artigo 30. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo. Não havendo suplente, a Assembleia Geral procederá à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI - RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. Os administradores da Companhia e os membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do Artigo 158 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes.

CAPÍTULO VII - CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 32. O acionista e o diretor que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 33. O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras em conformidades com as prescrições estatutárias e legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, levantado em periodicidade semestral ou trimestral, ou (ii) à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá pagar juros remuneratórios do capital próprio em favor dos acionistas, na forma e limites da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Os dividendos intermediários e os juros remuneratórios do capital próprio declarados em cada exercício poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Artigo 34. O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de prejuízos acumulados e a realização dos ajustes previstos em lei e terá a seguinte destinação:

- i. 5% (cinco por cento) do lucro, para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela lei;
- ii. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro a ser distribuído aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e
- iii. o saldo remanescente do lucro, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 35. Os balanços intermediários elaborados pela Companhia para a finalidade de distribuição de dividendos poderão ser auditados por empresa de auditoria especializada, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 36. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, observado o disposto em lei; nomear o liquidante; e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único. Dissolvida a Companhia, qualquer que seja o motivo, ela conservará sua personalidade jurídica até a extinção, com o fim de proceder à liquidação.

CAPÍTULO X - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37. Toda e qualquer disputa que possa surgir em conexão com as disposições deste Estatuto Social deverá ser resolvida por arbitragem a ser instituída e realizada de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Regras de Arbitragem"), e administrada por esta instituição.

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral deverá ser composto por 03 (três) árbitros, escolhidos de acordo com as Regras de Arbitragem. O local da arbitragem será a cidade de Vitória, estado do Espírito Santo. O procedimento será conduzido em português. O mérito da disputa submetida à arbitragem será decidido exclusivamente com base no direito brasileiro.

Parágrafo Segundo. Deverá o procedimento arbitral observar as seguintes disposições:

- i. para decidir solicitações do tribunal arbitral durante o curso dos procedimentos arbitrais, incluindo pedidos de medidas coercitivas e cautelares como disposto na Lei nº 9.307/1996, fica eleito, em caráter não-exclusivo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sem prejuízo à jurisdição dos tribunais nos quais as medidas deverão surtir efeito ou serem executadas, se assim preferir o autor da medida judicial;
- ii. para decidir pedidos de tutela de urgência, antes da instalação do tribunal arbitral, fica eleito, excluindo-se todos os outros tribunais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo;
- iii. para executar a sentença arbitral, fica eleito, em caráter não-exclusivo, o domicílio do executado, ou qualquer outro em que este possa possuir bens sujeitos a execução;
- iv. para decidir a ação de anulação da sentença arbitral, fica eleito, excluindo-se todos os outros tribunais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- v. para decidir qualquer disputa que não possa ser resolvida por arbitragem, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.307/96, fica eleito, excluindo-se todos os outros tribunais, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro. Imediatamente após a instauração do tribunal arbitral, este deverá rever as liminares e medidas urgentes concedidas pelo Poder Judiciário, se houver, com o intuito de ratificar, modificar ou revogar tais liminares ou medidas, conforme o tribunal arbitral entender cabível.

Parágrafo Quarto. A sentença arbitral será final e definitiva, obrigando as partes, dela não cabendo nenhum recurso, e deverá tratar das questões referentes aos custos da arbitragem e demais assuntos correlatos. A sentença arbitral deverá ser cumprida de pronto pela parte contra a qual foi proferida.

Parágrafo Quinto. Com exceção dos honorários advocatícios, que deverão ser quitados por cada parte, todas as outras despesas e custos da arbitragem deverão ser suportados na forma determinada pelo tribunal arbitral na sentença arbitral.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes entre os acionistas da Companhia deverão estar arquivados na sede social e à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Artigo 39. Os casos omissos serão regulados pelas disposições contidas em acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e pelas disposições vigentes aplicáveis da Lei nº 6.404/76, conforme alterações posteriores.”

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

Anexo A – Estatuto Social de KURUMÁ VEÍCULOS S.A.

Relação de Estabelecimentos Filiais

NIRE	CNPJ	Endereço	Capital Social
3290030508 4	00.827.783/0004- 24	Rua João Francisco Calmon, n.º 925, Araça, Linhares/ES, CEP: 29.901-427 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	Sem destaque
3290031047 9	00.827.783/0005- 05	Rodovia do Sol, 215 quadra 10; lote 02 e 03; Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-023 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços	Sem destaque

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3190164259 8	00.827.783/0008- 58	Avenida JK, nº 1700, Quadra 29, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares, Minas Gerais. CEP: 35.030-210 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3190164258 0	00.827.783/0009-39	Av. Pedro Linhares, nº 2.510, Horto, Ipatinga-MG, CEP 35.160-290 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	R\$10.000,00
3190164257 1	00.827.783/0010-72	Avenida Doutor Jorge Hannas, KM 37, nº. 3291, Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 - NIRE 32300034527

		45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3190166231 9	00.827.783/0011- 53	Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 02, Chácara da Gávea, Muriaé/MG, CEP: 36.889-034 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		condutor.	
3290038106 6	00.827.783/0014- 04	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 2.805, Loja 02, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29.900.517 Atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	Sem destaque
3390102991 0	00.827.783/0015- 87	Avenida das Américas, n.º 2251, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.631-001 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	
3290040530 5	00.827.783/0016-68	Avenida Mário Gurgel, Nº 5030, Sala 102 A, KM 5, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901. Atividade:8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Sem destaque
3290042930 1	00.827.783/0018-20	Avenida Coronel Manoel Nunes, S/N, Lado B, Bairro Jardim Tropical, Serra-ES, CEP: 29162-010 Atividade:45.11-1-01 - Depósito e centro de distribuição para apoio no comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Sem destaque
3290045152 8	00.827.783/0019-00	Rodovia Engenheiro Fabiano Viváqua, nº 31 a 45, BR 482, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.313-656 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem	Sem destaque

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		condutor.	
3290046493 0	00.827.783/0020-44	Rodovia Governador Mario Covas, KM 265, S/N, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-703 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	Sem destaque
3290047352 1	00.827.783/0021-25	Avenida Brasil, nº 338, Lace, Colatina-ES, CEP 29.703-032 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e	Sem destaque

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	
3190238071 6	00.827.783/0022-06	Avenida Wilson Alvarenga, nº 470, Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG - CEP 35.930-001 Atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	R\$10.000,00
3190244243 6	00.827.783/0026-30 Atividades:	Av. Alfredo Sá, nº. 4000, bairro São Cristóvão, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800307 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
329004922 32	00.827.783/0023 - 97	Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Nº. 13086, Loja 03, Vila Independência, Cariacica/ES, CEP: 29.148-640 Atividades: 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.	Sem destaque

3290049224 1	00.827.783/0024 - 78 Atividades:	Av. Rotary Club, nº. 633, Lotes 8, 9 E 10, Bairro Dom José Dalvit, São Mateus/ES, CEP: 29931050; 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Sem destaque
-------------------------------	---	---	--------------

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

3290049225 9	00.827.783/0025-59 Atividades:	Av. Padre José de Anchieta, nº. 3275, Lote 10 A 14, Quadra 44, bairro Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29216660. 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Sem destaque
3390137832 9	00.827.783/0027-10 Atividades:	ETR RIO DO A 02275, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.080-300 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.	R\$10.000,00
3190251525 5	00.827.783/0028-00 Atividades:	Avenida João Pinheiro, nº 3.783, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP: 38400-714. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3190255356 4	00.827.783/0029-82	Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1580, Bairro Santa Maria, Uberaba-MG, CEP: 38.050-106. Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3190267193 1	00.827.783/0030-16	Avenida João Naves de Ávila, nº 4565, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38408-288 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	R\$10.000,00
3190267194 0	00.827.783/0031-05	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1050, Cidade Nova, CEP: 38.706-401, Patos de Minas/MG Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	R\$10.000,00

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 - NIRE 32300034527

		45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor.	
3192000049 1	00.827.783/0032-88	Avenida Deusdedith Salgado, nº. 4987, 101 – 102/4989, Teixeira, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000 Atividades: 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio	

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		administrativo; 77.11.0-00 - Locação de automóveis sem condutor	
3192000051 2	00.827.783/0034-40	Avenida Governador Bias Fortes, nº. 455, Pontilhão, Barbacena/MG, CEP: 36.204-168. Atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	
3192000050 -4	00.827.783/0033-69	Avenida Quintino Poggiali, nº. 880, Waldemar de Castro, Ubá/MG, CEP: 36.505-146 Atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.	
3290063576 9	00.827.783/0035-20	Rodovia BR 262, S/N, KM 94, Aracê, Domingos Martins/ES, CEP: 29278-000 Atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de	

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.
CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.	
3290064360 5	00.827.783/0036-01	Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº. 2247, Pavimento 1 e 2, Santa Luíza, CEP: 29.045-403, Vitória/ES, a referida filial exercerá as seguintes atividades: Principal: 4511-1/01 - Comércio de veículos automotores novos e/ou usados; Secundárias: 4530-7/05 - Comércio de pneumáticos e câmaras de ar; 4520-0/02 - Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio de lubrificantes para veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4512-9/01 - Comércio de veículos automotores novos e/ou usados; 4511-1/02 - Comércio de veículos automotores novos e/ou usados; 7490-1/04 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores	
3192008105 9	00.827.783/0037-92	Avenida Ministro Olavo Drummond, nº. 335, Amazonas, Antigo 1685, Araxá/MG, CEP: 38.180-510, o referido estabelecimento exercerá as seguintes atividades: 45.20-0-	

KURUMÁ VEÍCULOS S/A.

CNPJ/MF 00.827.783/0001-81 -NIRE 32300034527

		01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
Capital		Social	R\$36.531.312,0
Total.....			0

Vitória - ES, 13 (treze) de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente por **Decio Luiz Chieppe**, como presidente da mesa, e **Ríquel Chieppe**, como secretário. Documento assinado por **Ríquel Chieppe** e **Decio Luiz Chieppe** em nome de **ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A**, e **Ríquel Chieppe**.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KURUMA VEICULOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	DECIO LUIZ CHIEPPE
██████████	RIGUEL CHIEPPE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 07:58 SOB Nº 20221217452.
PROTOCOLO: 221217452 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209996559. CNPJ DA SEDE: 00827783000181.
NIRE: 32300034527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
KURUMA VEICULOS S.A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.827.783/0032-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2019
---	--	---

Nome Empresarial

KURUMA VEICULOS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSAKA VEICULOS - TOYOTA	Porte DEMAIS
--	--

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Código e Descrição da Natureza Jurídica

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

Logradouro AV DEUSDEDITH SALGADO	Número 4987	Complemento 101 - 102/4989
--	---	--

CEP 36.033-000	Bairro/Distrito TEIXEIRAS	Município JUIZ DE FORA	UF MG
--	---	--	---------------------------------------

Endereço Eletrônico

USUARIOSSOCIETARIO@AGUIABRANCA.COM.BR

Telefone

(32) 2102-5656/ (32) 2102-5650

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral ATIVA	Data da Situação Cadastral 25/10/2019
--	---

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial *****	Data da Situação Especial *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/08/2024 às 09:08:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KURUMA VEICULOS S.A.
CNPJ: 00.827.783/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:28 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **92CF.B100.5B09.14AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.827.783/0032-88

Razão Social: KURUMA VEICULOS SA

Endereço: AV DEUSDEDITH SALGADO 4987 101-102/4989 / TEIXEIRAS / JUIZ DE FORA / MG / 36033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080703100065823790

Informação obtida em 15/08/2024 09:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KURUMA VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.827.783/0032-88

Certidão nº: 54825341/2024

Expedição: 09/08/2024, às 17:05:38

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KURUMA VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.827.783/0032-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KURUMÁ VEICULOS S.A
CNPJ: 00.827.783/0032-88

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Agosto de 2024 às 17:02

JUIZ DE FORA, 09 de Agosto de 2024 às 17:02

Código de Autenticação: 2408-0917-0207-0129-5643

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Juiz de Fora, MG, 21 de agosto de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Kurumá Veículos S/A, inscrita no CNPJ 00.827.783/0032-88, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Por ser verdade firmo o presente.

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Delcon C. Batista'.

Kurumá Veículos S/A
Delcon C. Batista
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul

Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - Documento de Formalização de Demanda nº 008/2024 - Gerência de Logística

Hash do documento original

[(SHA256):076c4851bf734f386f49f7db68bd10207da97fac68b481c79733bbb6f5578275]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO: [REDACTED]

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 30/08/2024 10:33:48

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.89.182

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):99ae74ca892080028b9a69d262484e9b02e20d133678772ab53fc34b21eedaef]

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para contratação a Contratação da empresa Kuruma Veículos S.A., concessionária autorizada da marca Toyota, para fornecimento de peças para a realização da primeira revisão periódica do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SYR9H61, que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$1.158,21 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 02 de setembro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do
CISRU Centro Sul

006 - Autorização para prosseguimento do processo

Hash do documento original

[(SHA256):3669d39ca707bbfce97019c4cc5bfcca2eab5ab76b212fdb260cd0f23b44dc07]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: [REDACTED]

Data e Hora da Assinatura: 02/09/2024 10:52:52

Conta: cdbe2ed4-a7a7-4d6f-b40c-60c4e452020e

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):86b7b69ba853ec60277ec62573b82335c69ef62adc13e4571b59cf2c5b06c8d1]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 044/2024

Dispensa Eletrônica nº: 008/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, às 12h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Frota, da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **KURUMA VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.783/0032-88, estabelecida na Avenida Deusdedit Salgado, nº 4987, Bairro Teixeiras, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-000, objetivando a contratação da empresa Kumruma concessionária autorizada da marca Toyota, para fornecimento de peças para a realização da primeira revisão periódica do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SYR9H61, que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, no valor total de R\$1.158,21 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) de peças, enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso I, c/c §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no documento de formalização de demanda nº 008/2024 – GER. DE LOGÍSTICA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise do Orçamento nº 11425 e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e já fora consultada a Coordenação de Compras sobre o valor dispendido neste exercício financeiro, com o mesmo objeto que se pretende contratar (documentos em anexo). Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de

contratar com o Consórcio. Fora informado no Documento de Formalização de Demanda que os valores são tabelados, comprovando-se que o valor do fornecimento de peças orçado está compatível com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul emitirá Autorização de Fornecimento para a referida empresa no valor total de R\$1.158,21 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) de peças. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Data: 02/09/2024 13:21:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

KARINA AUGUSTA DA SILVA

Data: 02/09/2024 13:53:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

DANIEL CAMARGO DA SILVA

Data: 02/09/2024 14:09:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

00.827.783/0032-88

576.171.987-87

896.200.207-82

31.469.364/0001-49

LIMPAR

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 00.827.783/0032-88 576.171.987-87 896.200.207-82 31.469.364/0001-49

LIMPAR

CPF / CNPJ sancionado:

00.827.783/0032-88

576.171.987-87

896.200.207-82

31.469.364/0001-49

LIMPAR

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2024 11:05:17
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VALOR DISPENDIDO COM OBJETOS DE
MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Requerido:	Coordenação de Compras
Objeto:	Contratação da empresa Kuruma Veículos S.A., concessionária autorizada da marca Toyota, para fornecimento de peças para a realização da primeira revisão periódica do veículo HILUX CD DSL 4X4 SR AT, placa SYR9H61, que se encontra dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

Solicito à Coordenadora de Compras informar o valor dispendido para a contratação de objetos de mesma natureza da aquisição acima especificada, nos termos do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a ser apurado através do somatório do que já foi gasto no presente exercício financeiro com objetos de mesma natureza do que se pretende contratar, ou seja, comércio varejista de peça e acessórios novos para veículo automotor - CNAE 4530-7/03. Tal informação se faz necessária para formalização de processo de Dispensa de Licitação, para contratação acima descrita.

Barbacena, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 02/09/2024 11:02:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
do CISRU Centro Sul

INFORMAÇÃO DE GASTO COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Considerando o disposto no §1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que foi dispendido o valor de R\$3.927,18 (Três mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) no presente exercício financeiro, com objetos da mesma natureza do que se pretende contratar através de dispensa de licitação, ou seja, comércio varejista de peça e acessórios novos para veículo automotor - CNAE 4530-7/03.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO**
Data: 02/09/2024 11:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula de Matos Nascimento
Coordenadora de Compras
do CISRU Centro Sul